



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

L E I nº...1.102/90.....

"Concede pensão alimentícia a Sr^a
MARIA RODRIGUES DA COSTA, e dá
outras providências".

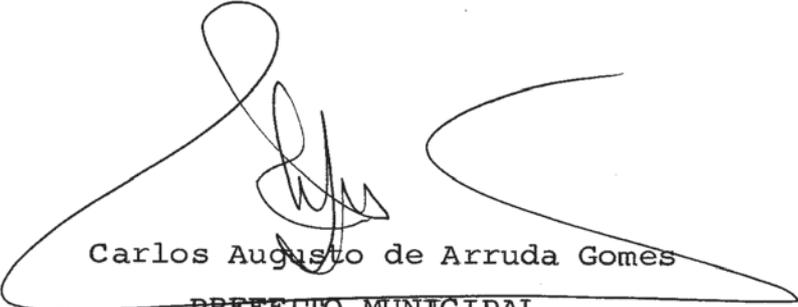
CARLOS AUGUSTO DE ARRUDA GOMES, Prefeito Mu-
nicipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a
Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Artº.1º- Fica concedida uma Pensão alimentí-
cia, mensal a sr^a MARIA RODRIGUES DA COSTA, no valor de um salá-
rio mínimo.

Artº.2º- A pensão de que trata o artigo 1º
desta Lei, correrá à conta da verba própria, consignada no Orça-
mento Municipal.

Artº.3º- Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Couto Magalhães" em Várzea
Grande-MT., 05(CINCO) de setembro de 1.990.....



Carlos Augusto de Arruda Gomes

PREFEITO MUNICIPAL